

LEI Nº 2.105, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.  
"Autoriza o Executivo a dar em Cessão de Uso a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, loja situada a Rua Mister Walhins, 28 - Mesquita para funcionamento da Agência Postal Telegráfica de Mesquita".

2.105

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar em Cessão de Uso à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT loja situada à rua Mister Walhins, 28, Mesquita - Nova Iguaçu.

Art. 2º - No imóvel objeto da Cessão de Uso fica a Cessionária obrigada a instalar, por sua conta e risco, a Agência Postal Telegráfica em Mesquita.

Art. 3º - A entidade beneficiada fruirá da loja pelo prazo de 03 (três) anos a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso a ser lavrado na Procuradoria Geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17, DE DEZEMBRO DE 1991.

PROJETO Nº 4601/91.

etiquetagem nº 59/91.

Publicado 28/12/91.

Jornal de Hoje.